

ATA Nº 55/2021 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniu-se através de
2 videoconferência a Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da
3 Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução da conselheira e relatora: Dafna Correa
4 Rodrigues (representante titular da AJL). Estando presentes os demais conselheiros integrantes
5 dessa comissão: Alessandra Vieira Francioni Silva (representante titular da Secretaria de
6 Assistência social), Selma Machado Costa (representante suplente da Secretaria de Educação),
7 Simone Fernandes Floriano (representante titular da Secretaria de saúde) e Rosa Machado Silveira
8 (representante titular do CEACA). Dafna saúda a todos e pede a confirmação de em que parte do
9 editam pararam a análise. Rosa diz que dos critérios técnicos de análise e habilitação. Sabrina
10 complementa dizendo que é o art. 8º. Dafna realiza a leitura, e questiona se permanece o inciso d:
11 Capacidade técnica e administrativa da organização da sociedade civil para executar o projeto,
12 pois tem que ter um laudo. Rosa diz que se constar já deveria ter quem faria esse laudo, deve estar
13 especificado. Dafna diz que devem pensar que algumas entidades só vão contratar pessoal se o
14 projeto for aprovado. Rosa sugere a exclusão do item. Demais conselheiros concordam. Dafna
15 questiona se atualmente é pedido o plano de trabalho da entidade. Rosa diz que não. Dafna
16 continua a leitura dos itens seguintes. Referente o item “L”: a previsão de receitas e a estimativa
17 de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas
18 e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; Rosa diz que
19 não tem como prever e fazer os três orçamentos porque até liberar o recurso o valor muda. Dafna
20 explica que a entidade irá fazer uma previsão, e que não será solicitado os três orçamentos nesse
21 momento e frisa a importância do parágrafo único: as OSCs proponentes devem estar devidamente
22 registradas no CMDCA de Capivari de Baixo e não possuir quaisquer impedimentos legais para
23 estabelecer parceria com a Administração Pública do município. Dafna passa ao artigo 9º, e diz
24 que cada entidade poderá apresentar até três projetos, e passa ao item seguinte, reforçando que o
25 Projeto com o Plano de Trabalho deve ser entregue impresso e gravado em Pen Drive, no formato
26 PDF, em documento único, em envelope lacrado a ser aberto apenas pela comissão de normas e
27 documentos que avaliará o projeto. Dafna explica o porquê do envelope lacrado: para todas as
28 entidades terem igualdade de acesso, e para que nenhuma entidade possa corrigir ou acrescentar
29 partes depois de entregue. Rosa diz que no envelope deve ter o nome do projeto e da entidade, com
30 o endereço e só após aberto os conselheiros da comissão terem conhecimento sobre o teor do
31 projeto. Dafna continua a leitura e observa que onde consta: comissão de avaliação será comissão
32 de normas e documentos. Conselheiros concordam. Dafna diz que referente ao inciso f: A previsão
33 de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os
34 encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à
35 execução do objeto; item “g”: Os valores a serem repassados mediante cronograma de
36 desembolso; Art. 12 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “VI” do Art. 11 deverá
37 incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com
38 os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item,
39 podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações
40 especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação
41 disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no
42 mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que
43 identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Dafna explica que por exemplo: o custo
44 do profissional será uma média que será pesquisada, o orçamento que precisará é apenas do
45 profissional. Rosa questiona se for contratar por exemplo uma psicóloga, não precisará trazer
46 orçamentos de Maria, João e Pedro. Dafna diz que não entraria, pode ser pesquisado. Dafna diz
47 que o que consta na CLT é obrigatoriedade, e reforça que devem levar em consideração os
48 encargos trabalhistas. Rosa questiona se previram por exemplo: R\$ 1.000,00, gastou R\$ 800,00, o
49 que a entidade faz com os R\$ 200,00 que sobrou. Dafna diz que deve ser colocado no encargos

50 também o valor recisório. Rosa diz que a questão é se sobrar. Dafna diz que nesse caso se devolve
51 ao fundo. Rosa questiona e se faltar. Dafna diz que pode faltar somente se se estender o projeto e
52 nesse caso é através de readequação. Rosa diz que em sua opinião se sobrar dinheiro deveriam
53 poder gastar com algo do projeto. Rosa explica que hoje no projeto se a entidade não tivesse usado
54 recurso próprio já seria outro valor . Dafna diz que na questão dos projetos da cultura isso não é
55 problema, e é possível passar de uma rubrica pra outra, por exemplo iam utilizar o recurso para a
56 compra de equipamento, se não precisou podem utilizar para contratar um novo profissional,
57 porém observa que é avisado. Rosa diz que essa questão acredita que seria mais para o projeto
58 chancelado, e no momento estão fazendo o edital para recursos já existentes. Dafna diz que deve
59 ter um item que permita o remanejamento, custos que ainda não tinham que passaram a ter, Dafna
60 diz que no caso da construção o feno, o cimento aumentaram o valor. Rosa diz que o valor da porta
61 de vidro só virá quando vir a nota, porém é de conhecimento de todos que devido à Covid o vidro
62 é o material da construção civil que mais teve aumento. Rosa explica que é um dos
63 questionamentos que queria fazer para a assessora Mariana é sobre a questão dos orçamentos, e
64 diz que é importante para conhecimento do conselho. Rosa diz que o ideal é fazer uma previsão e
65 colocar ao final do projeto também a previsão de inflações e diz que em todos os projetos deveria
66 existir. Dafna diz que essa é uma questão a ser discutida lá para a frente, que podem retornar a
67 falar sobre a troca de rubrica. Rosa diz que não precisa apresentar três orçamentos no projeto, é
68 uma previsão. Dafna diz que os conselheiros devem observar que o Controle Interno ao analisar a
69 prestação de contas segue outras normativas e leis, orientações do tribunal de contas e diz que
70 deveriam verificar com o setor jurídico, se pode ser feito através de readequações, ou seja: pedir
71 para o conselho a readequação. Dafna continua a leitura e destaca: que o Projeto contendo o Plano
72 de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e
73 numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
74 Dafna diz que a sua sugestão é deixar o edital aberto para a apresentação de projetos até dia 20 de
75 dezembro de 2021. Rosa diz que não concorda e que não deve ficar aberto o ano todo. Dafna diz
76 que devem pensar que no momento não tem edital aberto e tem recurso em conta. Rosa diz que no
77 caso de sobrar recurso no ano seguinte se abre novo edital. Rosa diz que a previsão para 2021 é
78 utilizar no máximo R\$ 100 mil e diz que o prazo deveria abrir e terminar. Alessandra observa que
79 no inciso 2 diz que cada entidade pode apresentar até dois projetos. Sabrina observa que
80 geralmente as contas da prefeitura fecham em novembro e a última reunião do CMDCA seria dia
81 09 de dezembro de 2021, somente para fechamento, portanto não teriam como nessa data aprovar
82 projeto. Dafna observa que o edital é aberto também é aberto para o poder público apresentar
83 projetos. Alessandra diz que é a favor que fique aberto até novembro. Rosa diz que no caso o
84 CEACA apresentou projeto, tem que ter o prazo de começo e fim, para ser analisado. Dafna sugere
85 que as entidades tenham até o dia 5 de cada mês para apresentar os seus projetos, e os que forem
86 entregues posteriormente fiquem para serem analisados no próximo mês. Rosa sugere que fique
87 então aberto até agosto para apresentar e fechar o prazo. Rosa diz que a Comissão de normas é
88 uma comissão que irá trabalhar muito e pode ocorrer como ocorreu: se não tem quórum a reunião
89 é passada para a outra semana, e observa que também não é tanto dinheiro assim. Rosa sugere que
90 a discussão seja levada para o grande grupo. Dafna diz que podem levar. Conselheiros concordam.
91 Sabrina sugere que a Comissão verifique a questão da legislação e que observem o modelo de
92 projeto que consta na cartilha do TCE já encaminhada no grupo de Whatsapp anteriormente. Dafna
93 diz que o marco regulatório exige o plano de trabalho da instituição. Rosa questiona se seria o
94 plano de trabalho do projeto. Dafna diz que é o plano de trabalho da instituição. Dafna reforça que
95 se colocarem que as entidades apresentem os projetos até o dia 05 de cada mês para ser analisado
96 naquele mês, e diz que não tem nenhuma irregularidade fazer de forma diferente. Rosa questiona
97 se uma entidade apresentou um projeto e as outras três apresentaram mais três nada impede de que
98 a que apresentou três projetos ser aprovado e a que apresentou um não ser. Dafna diz que ficaria a
99 critério da entidade que apresentou primeiro, e explica que é interesse da entidade, e que a
100 comissão analisaria de acordo com a entrega. Dafna diz que outra questão é que deve estar claro
101 para a comissão o que é meta e o que é indicador. As metas devem dar noção da abrangência da

102 ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza
103 quantitativa e mensurável. Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite
104 acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e
105 comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Dafna
106 exemplifica: a meta é correr, fazer exercícios. O indicador envolve o número: quantas vezes por
107 semana, quantas horas por dia irei realizar. Dafna diz que é muito importante o entendimento estar
108 alinhado do que é meta e o que é indicador para que não aconteça diferenças de opiniões como na
109 análise das APPs onde uma dupla entendeu que avaliariam os itens entregues e a outra dupla
110 entendeu que havendo a falta nem caberia a avaliação. Dafna explica que pode pontuar zero se a
111 entidade não atender os itens a serem julgados. Dafna questiona qual o teto máximo do projeto por
112 instituição, porém diz que antes de definir devem analisar o valor que tem disponível. Sabrina
113 informa que de acordo com o plano de ação e aplicação feito pelo CMDCA em 2021, o valor
114 previsto para projetos seria: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e diz que é o valor que
115 está também previsto em lei. Dafna diz que não tem importância já que estão vendo de não passar
116 pela câmara e diz que quer saber o saldo total. Sabrina informa que de acordo com a prestação de
117 contas de 2020, apresentada pelo controle interno, também disponível na página do CMDCA, no
118 site da prefeitura o saldo de 2020 seria: R\$ 360.161,23 (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta
119 e um reais e vinte e três centavos), Sabrina observa que não devem se esquecer das compras diretas,
120 que também são recursos do FIA. Dafna diz que devem considerar os repasses de 2021 e também
121 os 20% dos projetos da AJL então esse saldo ainda irá aumentar. Dafna sugere colocar como valor
122 máximo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Rosa concorda. Dafna diz que com relação a
123 capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Rosa diz que em alguns projetos da
124 assistência o presidente da entidade faz uma declaração de capacidade técnica se
125 responsabilizando, e diz que tem até um modelo. Dafna observa que podem deixar dessa forma
126 também o item anterior: inciso “d” do art. 8º. Rosa diz que deve ter no edital é a lista dos
127 documentos que o Controle Interno pede para a realização de convênios com entidades. Dafna diz
128 que são cinco dias úteis para a entidade recorrer a decisão da comissão e a decisão final deve ser
129 dada no prazo máximo de quinze dias. Rosa diz que concorda, que aí a comissão irá dizer para a
130 entidade o porquê que reprovou. Rosa diz que por isso não concorda em deixar aberto, pois
131 imagina se todo mês as entidades apresentarem projetos, e a comissão ter que dar o retorno, os
132 conselheiros só vão trabalhar analisando projetos. Dafna observa o art. 18, inciso II: Estão
133 dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas e diz que
134 cooperativas não podem apresentar projetos. Rosa sugere deixar como está, pois é item que consta
135 no marco regulatório e no novo código civil e diz que não há problema em deixar. Rosa explica
136 que antes constava no estatuto do CEACA que se a entidade fosse extinta os bens poderiam ir para
137 a igreja, porém agora tem que ir para instituição com o mesmo objeto, e explica que foi como
138 conseguiram agregar a música. Dafna diz que devem deixar no item IV: a entidade possuir no
139 mínimo dois anos de existência, que é o que pedem no controle interno. Dafna lê o inciso IV:
140 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o
141 cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição
142 com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não
143 será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens
144 e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do
145 objeto da parceria. Rosa diz que não pode aluguel com recursos do FIA. Dafna diz que com a
146 aprovação do conselho da resolução do CONANDA foi permitido sim e exemplifica: caso o
147 CEACA queira apresentar projeto para alugar o espaço do parque para uma formatura é possível.
148 Rosa diz que sua preocupação é que no tempo do Brunel foi falado que não pode aluguel, a ideia
149 era ter um projeto, mas para ter o projeto precisava alugar. Dafna pede a atenção dos conselheiros
150 ao art. 19, pois impacta diretamente na questão do grupo escoteiro: Ficará impedida de celebrar o
151 termo de colaboração a OSC que: Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja
152 autorizada a funcionar no território nacional, Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria
153 anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)

154 anos, Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em
155 licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para
156 licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso
157 V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; Tenha tido contas de parceria julgadas
158 irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em
159 decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas
160 relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
161 Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que
162 tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão
163 ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável
164 por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12
165 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
166 Tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
167 por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice- prefeito, dos secretários e cargos afins ou
168 de servidor efetivo da Administração Pública Direta e indireta investido em cargo comissionado,
169 em exercício no âmbito do Município de Capivari de Baixo Não são considerados membros de
170 Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; Cujo objeto social não se
171 relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar
172 o objeto previsto neste edital. Alessandra diz que se consta em lei não tem como mudar. Dafna
173 reforça que é importante os conselheiros estarem cientes. Dafna questiona se para dar o quórum
174 da comissão de normas é também 50% + 1 e questiona quantos membros tem atualmente na
175 comissão. Sabrina informa que são seis entidades que compõe a comissão. Dafna questiona quanto
176 fica 50% + 1 para que seja possível a tomada de decisão. Sabrina diz que quatro. Dafna segue a
177 leitura e lê o inciso II do art. 20: Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção
178 e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do
179 presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer
180 OSC participante do edital público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de
181 interesse. Dafna diz que quanto a parte de que o conselheiro deverá se declarar impedido, deverão
182 verificar essa questão com o setor jurídico, pois não teriam membros do conselho para participar,
183 pois todas as entidades civis querem apresentar projetos. Rosa concorda e diz que não teria a
184 paridade necessária em todas as comissões e diz que Pescaria Brava deve ter se espelhado em
185 edital de municípios grandes, onde tem um grande número de entidades, como Criciúma que tem
186 umas duzentas, e que no município não tem, por ser pequena. Dafna diz que acredita que não tenha
187 essa questão em lei, mas que podem consultar o jurídico. Rosa diz que a sua preocupação é não ter
188 pessoas na comissão, e somente algumas pessoas decidirem e o restante somente assinar em baixo,
189 como já aconteceu. Dafna sugere que devido ao horário, continuem a análise na próxima reunião
190 do art. 22 em diante e observa que a parte dos anexos serão mais importantes e pede que todos
191 realizem a análise. Dafna questiona se já tem data agendada. Sabrina diz que seria dia 28/04/2021,
192 quarta, às 11h. Dafna observa que em seguida na quinta 29/04/2021, já será a ordinária do conselho
193 e estarão levando os apontamentos dessa comissão. Dafna questiona como está a questão dos
194 orçamentos para a assessoria sobre o FIA e CMDCA. Alessandra diz que disponibilizará os
195 currículos referentes aos três orçamentos conforme foi acordado. Dafna diz que fez esse
196 questionamento devido já estarem terminando a análise do edital e que em seguida querem que
197 passe pela análise da assessoria a ser contratada. Conselheiros se despedem. E, nada mais havendo
198 a tratar-se, foi encerrada a reunião às 12h10min. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na
199 condição de assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada,
200 segue subscrita pelos membros presentes.